

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE-FEBE Centro Universitário de Brusque-Unifebe

Comissão Eleitoral Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA

PORTARIA Nº 02/10

Estabelece procedimentos para eleição.

O Presidente da Comissão Eleitoral, responsável pela eleição de representantes de empregados para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA – Gestão 2010/2011, de acordo com o disposto no Edital FEBE nº 01/10, de 23/02/10, considerando a legislação em vigor, em especial o disposto no artigo 163 do Decreto-Lei nº 5.452/43, de 01/05/43 (Consolidação das Leis do Trabalho-CLT), considerando o disposto na Portaria nº 3.214/78, de 08/06/78 do Ministro de Estado do Trabalho e, atendendo ao disposto na Norma Regulamentadora nº 05,

RESOLVE:

- Art. 1º A votação relativa à eleição de representantes de empregados para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA Gestão 2010/2011 ocorrerá no Setor de Recursos Humanos, no período de 22 a 26 de março de 2010, das 8h30min às 12h e das 13h 30min às 21h45min.
- Art. 2º Poderão votar todos os empregados da Fundação Educacional de Brusque-FEBE, desde que estejam no exercício regular de suas funções na Instituição.
- § 1º Cada empregado receberá uma cédula e poderá votar em até 04 (quatro) candidatos, para atender ao disposto no § 2º do artigo 1º do Edital FEBE nº 01/10, de 23/02/2010.
- § 2º O voto será efetuado de forma direta e secreta, sendo vedado o voto por meio de procuração.
- § 3º É vedado o voto cumulativo em razão de ocupação simultânea de função técnico-administrativa e docente.

- § 4º A cédula que apresentar mais de 04 (quatro) votos será anulada e os votos nela constantes não serão computados.
- Art. 3º Em caso de empate, será considerado eleito o candidato que tiver mais tempo de vínculo empregatício com a Fundação Educacional de Brusque-FEBE.
- Art. 4º O resultado final do pleito será publicado pela Comissão Eleitoral no site da Unifebe www.unifebe.edu.br.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 18 de março de 2010.

José Carlos Schmitz Presidente

www.unifebe.edu.br